



PROJETO DE LEI Nº 66 /2022

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 14 / 07 / 2022  
1ª e 2ª votação / REPUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTÓCOLO  
Recebido em 13 / 07 / 2022 às 09:36h  
José Amândio  
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 09/2022, que instituiu o novo salário base dos servidores do Cargo de Motorista Categoria D, da Secretaria Municipal de Educação Básica, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Itapipoca, o salário base para todos servidores do Cargo de Motorista Categoria D, conforme discriminado abaixo:

Cargo/Função/Nível	Carga Horária	Valor
Motorista Categoria D	40(quarenta) horas semanais	R\$ 1.900,00

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

FELIPE SOUZA PINHEIRO  
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_/2022

**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Renovando cumprimentos a V.Exa. e seus dignos Pares, encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022**, que dispõe sobre a **alteração da Lei Municipal 09/2022, que instituiu o novo salário base dos servidores do Cargo de Motorista Categoria D, da Secretaria Municipal de Educação Básica, na forma que indica e dá outras providências**, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa.

Esse projeto trata-se da política de valorização do cargo de Motorista Categoria D, de forma a manter a isonomia salarial de todos que ocupam este importante cargo dentro de nosso município.

Visa, ainda, reparar situações e falta de atualização salarial, dissipando as disparidades e distorções salariais entre os servidores desta categoria em especial.

A presente matéria, ora apresentada, resulta das deliberações do Poder Executivo Municipal, juntamente com os técnicos e assessorias, visando assim atender aos interesses dos profissionais e equilibrar as contas públicas.

Além disso, a forma indicada no presente projeto de lei, é resultado de estudos técnicos e contábeis para não ultrapassar os percentuais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal com despesas de pessoal.

Em resumo, estamos criando e implantando do Piso Municipal para a categoria dos Motoristas Categoria D e, ao mesmo tempo, agindo com responsabilidade na gestão fiscal.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, com o objetivo de reconhecer a valorização do magistério como uma medida relevante para a melhoria da qualidade de seu trabalho e, por via de consequência, da educação como um todo.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2022.

**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



**PARECER DO RELATOR DE Nº 71/2022.**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI Nº 66/2022**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Reuniu-se no dia 13 de julho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Lei nº 66/2022**.

**RELATÓRIO**

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 09/2022, que instituiu o novo salário base dos servidores do Cargo de Motorista Categoria D, da Secretaria Municipal de Educação Básica, na forma que indica e dá outras providências.

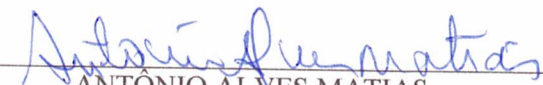
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 66/2022**.


**PARECER DA COMISSÃO**

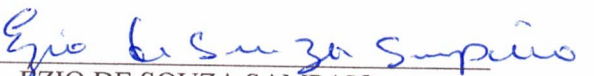
A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO  
RELATOR

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
EZIO DE SOUZA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,  
Estado do Ceará, 13 de julho de 2022.